



PROCESSO: 06.10768/2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 007/SML/2023**

**1. OBJETO**

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme especificações constantes nos Anexos I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 06.10768/2022**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 15.402/2018 e alterações.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMFAZ**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às (fls.51-53).

Neste sentido, foi juntado às **(fls 42-47)** o **Termo de Referência** elaborado pela **SEMFAZ**, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

**2.1. Justificava apresentada pela SEMFAZ:**

A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e renovar o parque tecnológico da SEMFAZ, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta SEMFAZ. Considerando que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Considerando que a SEMFAZ não dispõe de equipamentos para substituição e/ou para ampliação aos servidores, sendo no momento a menor parte dos equipamentos em uso está em processo de depreciação, não atendendo as necessidades específicas à dinâmica e rotina de trabalho das setoriais.

Considerando necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos antigos e que estão apresentando problemas, sendo que muitos não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.

Considerando os computadores All in one, ou tudo em um, como também é conhecido, são PCs que abrigam no monitor todo o hardware necessário para operar, como placa-mãe, processador e memórias. Esse tipo de design, mais compacto e mais fácil de instalar, facilitará para os espaços mais apertados e compactos das mesas.

Considerando o computador tudo em um tem uma grande vantagem quando comparado ao desktop convencional: seu design mais compacto economiza espaço e elimina uma grande quantidade de cabos na mesa. Mesas mais apertadas, em que o computador terá que dividir o



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

espaço entre processos e documentos diversos, são cenários em que o formato all in one se adapta melhor.

Em um computador modelo desktop, precisa fazer várias conexões, plugando separadamente o monitor, o mouse e o teclado no CPU. Além disso, precisa ligar o monitor e o gabinete na fonte de energia. Esse processo envolve muitos cabos, dando a impressão de um ambiente desorganizado.

Com o modelo all in one isso não acontece. Pela ausência do CPU, o design do computador elimina a necessidade de tantos cabos e fica mais compacto, deixando o ambiente onde está instalado mais livre. O espaço economizado pode ser utilizado para posicionar outra coisa ou deixá-lo livre para a circulação de pessoas.

Nesse sentido, o espaço é um fator determinante para uma melhor qualidade na estação de trabalho, e atendimento ao Cidadão.

Em cenários que não precisam de tanta mobilidade, o All in one se torna uma opção com tela maior e ergonomia melhor para um uso mais confortável. Tal aquisição visa conciliar a necessidade de um equipamento moderno e ainda para um espaço físico menor, melhorando o bem-estar e a produtividade dos servidores.

Importante mencionar, que esta SEMFAZ realiza atendimento ao cidadão com inúmeros serviços, necessitando de um espaço adequado para manusear processos, ofícios, requerimento, entre outros documentos.

Em termos de funcionamento, não há nenhuma diferença em relação a um computador tradicional. Ele também tem processador, sistema operacional, memória RAM, HD, porém, o seu grande diferencial é o fato de as placas serem integradas, mais ou menos como é feito na maioria dos notebooks e ultrabooks.

Considerando que a abertura do processo visa atender a renovação das estações de trabalho.

A aquisição dos bens será através do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).

### **2.2. Dos setores a serem atendidos:**

Os Computadores serão distribuídos conforme a necessidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

### **3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O fornecimento do (s) material(s) dar-se-á, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;**

**3.2.** A entrega do material deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), Av. Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, das 08h00min à 13h30min, na Divisão de Transporte e Logística (DTLO).

**3.3.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho.

**3.4.** O recebimento do objeto ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº8.666/93, conforme a seguir:

**a) Provisoriamente,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da análise inicial dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório.



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, depois de concluídas: a verificação de qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

3.5. O prazo para testes e recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.

3.6. No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

### **4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. A contratação resultante do objeto deste, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

4.1.1. Garantia integral de mínimo de 36 (trinta e seis) com suporte de tela quebrada, derramamento de Líquido e oscilação de energia.

4.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; O documento deve estar incluso na proposta técnica.

4.3. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.

4.4. Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação.

4.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 48 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito.

4.6. A solução do problema deverá ocorrer em até 120 horas (5 dias) úteis após a abertura do chamado técnico.

4.7. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente: Diagnosticado, solução identificada e, se for o caso, peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada.

4.8. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h.

4.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura.

4.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T.



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento.

**Observação:** Recomendamos ainda que o fornecedor utilize lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento.

4.12. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI.

4.13. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o **fornecimento dos materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo**, e ainda:

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n°. 8.666/93 e n° 10.520/02, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.6. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.7. Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

7.4. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

7.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

7.10. A SEMFAZ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

**Projeto Atividade: 06.32.04.122.032.2.905**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52**

**Fonte: 1.500**

8.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, (fls.56-64), o **Valor Estimado da aquisição é de R\$ 363.916,85 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

### **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediate** e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. **Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20**, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem



PROCESSO: 06.10768/2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto consistem na verificação da conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.2.** A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.3.** A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.2.4.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

**11.3.** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**11.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**12. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III** - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**13.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**13.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**13.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93,



PROCESSO: 06.10768/2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**14. ANEXOS**

14.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Especificação, Quantitativos e Preços de Referência.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2023.

**Elaboração:**

**Aline Magalhães de Carvalho**  
Assessora Técnica Nível I

**De acordo:**

**Sidnei Ferreira Júnior**  
Diretor do Departamento Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Conforme a delegação e competência do Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade para praticar os atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, observado o inciso I do Art.º 1º da Portaria nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de Janeiro de 2022, autorizo o procedimento Administrativo nos termos da Lei 8.666/93.

**João Altair Caetano dos Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda